



Fixa prazos e condições para seleção de músicos interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música voltado exclusivamente para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, de acordo a Lei Municipal nº 2.778/2020, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e intelectual adquiridos na execução de atividades artísticas e culturais voltadas à comunidade sebastianense no ano de 2022.

Edital Fundass nº 011/2021 - Processo Administrativo 1016

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass em atendimento à Lei Municipal nº 2.778/2020, torna público o Edital 011/2021 e comunica aos interessados, que credenciará até 40 (quarenta) músicos interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música, voltado exclusivamente para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e intelectual adquiridos na execução de atividades artísticas e culturais voltadas à comunidade sebastianense, no exercício de 2022, conforme as disposições que seguem:

1. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 16 de novembro, até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2021.

1.2. Para realizar a inscrição:

1.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>.

1.2.2. Clicar em “Serviços”.

1.2.3. Clicar em “Chamamento Público”.

1.2.4. Clicar em “Processo Seletivo – Bolsa-Música 2022 – Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

1.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

1.2.6. Clicar em “Clique aqui acessar o formulário on-line - Processo Seletivo – Programa Bolsa-Música 2022 – Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

1.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.



- 1.2.8.** Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
- 1.3.** A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.
- 1.4.** A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 1.5.** A Fundass disponibilizará, no período de 16 de novembro a 17 de dezembro de 2021, de segundas a sextas-feiras, das 10h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 – Centro Histórico – São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.
- 1.5.1.** Especialmente para a Costa Sul a Fundass disponibilizará funcionário para prestar orientação sobre os procedimentos de inscrição no Polo Cultural de Boiçucanga, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Boiçucanga - São Sebastião (a partir de agendamentos, respeitando todos os protocolos sanitários).
- 1.6.** Deverão ser enviados 02 (dois) tipos de arquivos para a inscrição no processo seletivo: DOCUMENTAÇÃO do candidato (Item 1.7.1) e CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS do candidato (Item 1.7.2).

1.7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

1.7.1. DOCUMENTAÇÃO

- 1.7.1.1.** As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:
- 1.7.1.1.1.** RG e CPF.
- 1.7.1.1.2.** Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).
- 1.7.1.1.3.** Cópia da peça musical de livre escolha (não obrigatória para candidatos à vaga de instrumentos de percussão);
- 1.7.1.1.4.** Atestado de antecedentes criminais.



1.7.1.1.5. Declaração de autorização para participação no Edital de pais ou responsáveis pelos candidatos, em caso de menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida, acompanhada de seus documentos de identificação.

1.7.1.2. Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião (Categoria Individual), independentemente de residirem ou não no município.

1.7.2. CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS

1.7.2.1. O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

1.7.2.1.1. Currículo do Candidato com foto (assinado e datado).

1.7.2.1.2. Certificado de Formação Escolar.

1.7.2.1.3. Certificados de Formação Artística (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência na área musical vinculada ao instrumento pretendido.

1.8. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

1.9. Para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, o candidato deverá ter idade mínima de 16 anos contemplados até o dia da inscrição.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Serão destinadas até 40 (quarenta) Bolsas ao Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, compreendendo as seguintes vagas:

2.1.1. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Oboé;

2.1.2. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Flauta Transversal;

2.1.3. – 06 (seis) vagas para Músicos/Bolsistas para Clarinete Bb;

2.1.4. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Clarone Bb;

2.1.5. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Fagote;

2.1.6. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Saxofone Contralto Eb;

2.1.7. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Saxofone Tenor Bb;

2.1.8. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Saxofone Barítono Eb;

2.1.9. – 06 (seis) vagas para Músicos/Bolsistas para Trompete Bb;

2.1.10. – 03 (três) vagas para Músicos/Bolsistas para Trombone Tenor;



- 2.1.11.** – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Euphonium;
- 2.1.12.** – 03 (três) vagas para Músicos/Bolsistas para Trompa F/Bb;
- 2.1.13.** – 03 (três) vagas para Músicos/Bolsistas para Tuba Bb;
- 2.1.14.** – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Contrabaixo Acústico C;
- 2.1.15.** – 06 (seis) vagas para Músicos/Bolsistas para Bateria Americana e Percussão.
- 2.2.** Os candidatos serão avaliados e habilitados pela “Banca de Seleção do Edital Fundass 011/2021 - Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos 2022” e pela “Comissão Interna de Seleção” e inseridos na Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bolsistas Habilitados.
- 2.3.** Para a seleção dos músicos/bolsistas da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem a maior pontuação em seus naipes e comprovação de experiência artística/cultural.
- 2.3.1.** A avaliação da Banca deverá ser conduzida pelo maestro/regente da Banda que não terá voto ou influência sobre o resultado, mas que estabelecerá e apresentará às bancas os critérios a serem avaliados e pontuados.
- 2.3.2.** Cabe à Banca de Seleção do Edital Fundass 011/2021 avaliar o nível técnico musical comprovado em teste prático individual às cegas.
- 2.3.2.1.** A Banca de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) músicos e 01 (um) maestro convidados pela Fundass.
- 2.3.3.** Cabe à Comissão Interna de Seleção a avaliação e habilitação de Currículo Artístico/Cultural, Formação, Atestados e Certificações.
- 2.3.3.1.** A Comissão Interna de Seleção será nomeada por portaria expedida pelo Diretor Presidente da Fundass.
- 2.4.** Os critérios de pontuação, desempate e habilitação serão definidos no Regulamento, parte integrante deste Edital de seleção.
- 2.5.** Não é facultado à Banca de Seleção e Comissão Interna de Seleção habilitar músicos que não se enquadrem nas vagas disponibilizadas mencionadas no Item 2.1. deste Edital.
- 2.6.** Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis, bem como as que não atenderem ao disposto no Regulamento, parte integrante deste Edital de seleção.
- 2.7.** A divulgação de Lista de Inscritos, contendo a relação de nomes, dias, horários e local para a realização dos testes práticos junto à Banca de Seleção será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da



Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site da Fundass www.fundass.com.br, no dia 05/01/2022.

2.7.1. A Fundass disponibilizará para a avaliação prática às cegas apenas a Bateria Americana para a utilização da avaliação de percussão.

2.7.1.1. Os candidatos às vagas de instrumentos de Sopro e de Cordas, bem como os candidatos às vagas de percussão que queiram utilizar outros instrumentos além do mencionado no subitem **2.7.1.**, deverão trazer seus próprios instrumentos.

2.8. A Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos músicos/bolsistas Habilitados será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site da Fundass www.fundass.com.br, no dia 11/01/2022.

2.8.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações referentes às decisões da Comissão Interna de Seleção e da Banca de Seleção deverão ser solicitados somente pelo e-mail selecao@fundass.com.br em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada na publicação do resultado oficial da seleção.

2.8.2. Decairá do direito descrito no caput anterior o (a) candidato que não fizer dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.

2.8.3. Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio.

2.8.4. À Comissão Interna de Seleção e à Banca de Seleção ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.9. A Ata de Registro de Seleção contendo a relação final dos músicos/bolsistas habilitados será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site da Fundass www.fundass.com.br, no dia 19/01/2022.

2.10. Após a divulgação da Ata de Registro de Seleção contendo a relação final dos músicos/bolsistas habilitados, as decisões da Banca de Seleção e da Comissão Interna de Seleção são finais e irrecorríveis.

3. DAS ATIVIDADES DO PROJETO BANDA MUNICIPAL MAESTRO MANOEL LADISLAU DE MATTOS

3.1. Os ensaios e estudos do Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos deverão seguir o disposto no Plano de Trabalho 2022 e serem executados na Casa da Música, localizada na



Avenida Doutor Altino Arantes, 130 – no Centro Histórico de São Sebastião, às quintas-feiras, das 19h30 às 22h, com atenção ao disposto no Item 3.4 deste Edital.

3.1.1. Entende-se por Plano de Trabalho: O conjunto de ações artístico-pedagógicas que serão realizadas no Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos no exercício de 2022, coordenado pelo Chefe de Corporações Musicais da Fundass, respeitando todos os procedimentos previstos no Regimento Interno – Portaria Fundass Nº 022/2021.

3.2. Ficam estipuladas que as tradicionais retretas da Banda Municipal acontecerão semanalmente aos domingos, das 17h às 18h30, com atenção ao disposto no Item 3.4 deste Edital.

3.3. Alterações de dias e horários de apresentações de retretas e concertos somente poderão ocorrer em caso de situações extraordinárias, justificadas e exclusivamente sob anuência do Diretor Presidente da FUNDASS.

3.4. Fica determinado que a chegada dos músicos bolsistas da Banda Municipal, para os ensaios seja de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência e, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para as apresentações e demais convocações.

3.4.1. Os tempos de antecedência de que trata o caput deverão ser utilizados exclusivamente para as preparações, como afinação e montagem dos instrumentos, e dos dispositivos individuais ou em grupo, nos ensaios e apresentações.

4. DO BENEFÍCIO

4.1. Cada bolsista contemplado, que cumprir integralmente a programação de atividades prevista em cada mês, receberá o benefício no valor mensal de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descreve o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.778/2020.

4.1.1. O valor concedido totaliza as atividades de 01 (um) mês, para tanto o bolsista deve ter em seu relatório de atividades o período completo de 30 (trinta) dias, conforme o Plano de Trabalho 2022. Caso haja faltas nas atividades, desde que justificadas, o valor será descontado, sendo 01 (um) dia equivalente a 01/30 avos do valor total do benefício e as faltas injustificadas serão submetidas às penalidades previstas em Lei.

4.1.2. As faltas em dias de apresentações/retretas também refletirão em desconto de mais 01 (um) dia que invalida a presença do músico/bolsista no ensaio anterior.

4.2. É vedada a concessão de mais de uma bolsa aos participantes do Programa Bolsa-Música.

4.3. Fica a Fundass autorizada a suspender os pagamentos da Bolsa-Música, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Plano de Trabalho do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos” e com os critérios elencados em Regulamento.



4.4. O benefício será realizado pela Fundass por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

4.5. O valor da Bolsa-Música destinado ao Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural, conforme prescreve o Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.778/2020.

4.6. O benefício será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto de contrapartida que deverão ser enviados à Fundass, por intermédio do maestro/regente da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos até o último dia útil do mesmo mês.

4.6.1. Compreende em documentos comprobatórios:

4.6.1.1. Relatório Mensal de Desenvolvimento das Ações no projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos.

4.6.1.2. Planilha de frequência de execução do projeto fornecida pela Fundass, devidamente assinada por todos os músicos/bolsistas.

4.7. Compete ao músico/bolsista participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Fundass nas quais darão mostras dos projetos desenvolvidos.

4.8. Os relatórios das atividades desenvolvidas e apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada músico/bolsista.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica facultado à Fundass o direito de adequação sobre o Plano de Trabalho do Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos às necessidades da entidade, em concordância com o maestro/regente e os músicos/bolsistas.

5.2. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Casa da Música, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3893-2366, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

5.3. Faz parte integrante deste Edital, o Regulamento que estará disponível nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site www.fundass.com.br, para ciência dos interessados.



5.4. Não poderão se inscrever às bolsas os membros que compõem a Comissão Interna de Seleção 2022, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.4.1. Ficam impedidos de se inscrever aqueles que estejam, durante o período de vigência deste Edital, envolvidos judicialmente em trâmites processuais civis, ligados à Fundass direta ou indiretamente até que se esteja em situação de transitado e julgado.

5.5. É vedada a participação de funcionários da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião, em atendimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2011, sendo esta exclusivamente aplicada ao titular do cargo.

5.6. A simples participação implicará na sujeição de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu Regulamento.

5.7. Nenhuma indenização será devida aos candidatos ou aos músicos/bolsistas por sua participação no Edital Fundass 011/2021 - "Processo Seletivo – Bolsa-Música 2022 – Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Período de inscrições online no Processo Seletivo: 16 de novembro, até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2021.

6.2. Divulgação de Lista de Inscritos, a relação do dia, horário e local para a realização dos testes práticos junto à Banca de Seleção: 05 de janeiro de 2022.

6.3. Previsão de realização das Bancas: 07, 08 e 09 de janeiro de 2022.

6.4. Resultado: 11 de janeiro de 2022.

6.5. Período de apresentação de recurso: De 11 a 17 de janeiro de 2022.

6.6. Resultado Final: 19 de janeiro de 2022.

6.7. Entrega de documentos: 24 e 25 de janeiro de 2022.

6.8. Assinatura dos Termos de Adesão, conforme agendamento de horários: 28 e 31 de janeiro de 2022.

6.9. Início dos estudos e ensaios: 01 de fevereiro de 2022.

6.10. Reestrea oficial da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos: 16 de março de 2022.

6.11. Vigência das Bolsas: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 16 de novembro de 2021.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



Fixa prazos e condições para seleção de músicos interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música voltado exclusivamente para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, de acordo a Lei Municipal nº 2.778/2020, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e intelectual adquiridos na execução de atividades artísticas e culturais voltadas à comunidade sebastianense no ano de 2022.

REGULAMENTO FUNDASS – 011/2021

PROGRAMA BOLSA-MÚSICA

Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”

P. A. 1016

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, que tem o intuito de dar diretrizes para participação no Processo Seletivo de músicos interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música voltado exclusivamente para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, de acordo a Lei Municipal nº 2.778/2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a Fundass oferecerá auxílio por meio da concessão de Bolsas a músicos participantes do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, de acordo a Lei Municipal nº 2.778/2020, a partir de políticas públicas que objetivam a formação artística e cultural por meio da música e o aprimoramento técnico e intelectual de seus participantes.

1.2. O Programa Bolsa-Música voltado ao fortalecimento do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, visa salvaguardar a centenária corporação musical, considerada um dos maiores patrimônios imateriais do município de São Sebastião.

1.3. O resultado dos estudos e das atividades desenvolvidas busca a retomada das tradicionais apresentações musicais, também conhecidas como retretas, contribuindo para a fruição e formação de



público e plateia, bem como garantir a participação da música em eventos cívicos e tradicionais de São Sebastião.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e de cultura no município.

2.2. O Programa Bolsa-Música, voltado exclusivamente para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, estabelece a vivência e a promoção de experiência cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos voltados à música, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

3. DAS ATIVIDADES DO PROJETO BANDA MUNICIPAL MAESTRO MANOEL LADISLAU DE MATTOS

3.1. Os ensaios e estudos do Projeto Banda Municipal deverão ser executados na Casa da Música, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, 130 – no Centro Histórico de São Sebastião, às quintas-feiras, das 19h30 às 22h, com atenção ao disposto no Item 3.4 deste Regulamento.

3.2. Ficam estipuladas que as tradicionais retretas da Banda Municipal acontecerão semanalmente aos domingos, das 17h às 18h30, com atenção ao disposto no Artigo 3.4 deste Regulamento.

3.3. Alterações de dias e horários de apresentações de retretas e concertos somente poderão ocorrer em caso de situações extraordinárias, justificadas e exclusivamente sob anuência do Diretor Presidente da FUNDASS.

3.4. Fica determinado que a chegada dos músicos bolsistas da Banda Municipal, para os ensaios seja de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência e, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para as apresentações e demais convocações.

3.4.1. Os tempos de antecedência de que trata o caput deverão ser utilizados exclusivamente para as preparações, como afinação e montagem dos instrumentos, e dos dispositivos individuais ou em grupo, nos ensaios e apresentações.



4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições no Processo Seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 16 de novembro, até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2021.

4.2. Para realizar a inscrição:

4.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>.

4.2.2. Clicar em “Serviços”.

4.2.3. Clicar em “Chamamento Público”.

4.2.4. Clicar em “Processo Seletivo – Bolsa-Música 2022 – Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

4.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

4.2.6. Clicar em “Clique aqui acessar o formulário on-line - Processo Seletivo – Programa Bolsa-Música 2022 - Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

4.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

4.2.8. Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Regulamento.

4.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.5. A Fundass disponibilizará, no período de 16 de novembro a 17 de dezembro de 2021, das 10h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 - Centro Histórico - São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.

4.5.1. Especialmente para a Costa Sul a Fundass disponibilizará funcionário para prestar orientação sobre os procedimentos de inscrição no Polo Cultural de Boiçucança, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99 (a partir de agendamentos, respeitando todos os protocolos sanitários).

4.6. Deverão ser enviados 02 (dois) tipos de arquivos para a inscrição no Processo Seletivo: DOCUMENTAÇÃO do candidato (Item 3.7.1) e CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS do candidato (Item 3.7.2).



4.7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

4.7.1. DOCUMENTAÇÃO

4.7.1.1. As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

4.7.1.1.1. RG e CPF.

4.7.1.1.2. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).

4.7.1.1.3. Cópia da peça musical de livre escolha (não obrigatória para candidatos à vaga de instrumentos de percussão);

4.7.1.1.4. Atestado de antecedentes criminais.

4.7.1.1.5. Declaração de autorização para participação no Edital de pais ou responsáveis pelos candidatos, em caso de menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida, acompanhada de seus documentos de identificação.

4.7.1.2. Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião (Categoria Individual), independentemente de residirem ou não no município.

4.7.3. CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS

4.7.3.1. O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

4.7.2.1.1. Currículo do Candidato com foto (assinado e datado).

4.7.2.1.2. Certificado de Formação Escolar.

4.7.2.1.3. Certificados de Formação Artística (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência na área musical vinculada ao instrumento pretendido.

4.8. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com o referido Edital.

3.9. Para o Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, o candidato deverá ter idade mínima de 16 anos contemplados até o dia da inscrição.



5. DA ENTREGA DE TÍTULOS - CURRÍCULO ARTÍSTICO, FORMAÇÃO ESCOLAR E CERTIFICADOS

5.1. CURRÍCULO DO CANDIDATO COM FOTO

5.1.1. Currículo artístico do candidato com foto, assinado e datado (Formato do texto: "retrato", fonte: Arial, tamanho da fonte: 12 e espaçamento entre linhas: 1,5).

5.1.2. Documentos específicos que poderão ser avaliados juntamente com o currículo artístico: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

5.2. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ESCOLAR

5.2.1. Atestado de Matrícula, e/ou Histórico Escolar, e/ou Diploma de conclusão de Ensino Médio, e/ou Técnico (apenas de formação na área musical), e/ou Superior (apenas de formação na área musical), e/ou Pós Graduação (apenas de formação na área musical), e/ou Mestrado (apenas de formação na área musical), e/ou Doutorado (apenas de formação na área musical).

5.3. CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

5.3.1. Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 5 anos.

5.3.2. Certificados de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos 5 anos.

5.3.3. Certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos 5 anos.

5.3.4. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida, que não sejam emitidos pela Fundass, realizados nos últimos 5 anos.

5.3.5. Demais Certificados ou Diplomas poderão ser analisados e considerados pela Comissão Interna de Seleção se forem de relevância com o projeto do candidato.

5.3.6. Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão destinadas até 40 (quarenta) Bolsas ao Projeto "Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos", compreendendo as seguintes vagas:



- 6.1.1. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Oboé;
- 6.1.2. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Flauta Transversal;
- 6.1.3. – 06 (seis) vagas para Músicos/Bolsistas para Clarinete Bb;
- 6.1.4. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Clarone Bb;
- 6.1.5. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Fagote;
- 6.1.6. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Saxofone Contralto Eb;
- 6.1.7. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Saxofone Tenor Bb;
- 6.1.8. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Saxofone Barítono Eb;
- 6.1.9. – 06 (seis) vagas para Músicos/Bolsistas para Trompete Bb;
- 6.1.10. – 03 (três) vagas para Músicos/Bolsistas para Trombone Tenor;
- 6.1.11. – 01 (uma) vaga para Músico/Bolsista para Euphonium;
- 6.1.12. – 03 (três) vagas para Músicos/Bolsistas para Trompa F/Bb;
- 6.1.13. – 03 (três) vagas para Músicos/Bolsistas para Tuba Bb;
- 6.1.14. – 02 (duas) vagas para Músicos/Bolsistas para Contrabaixo Acústico C;
- 6.1.15. – 06 (seis) vagas para Músicos/Bolsistas para Bateria Americana e Percussão.

6.2. Os candidatos serão avaliados e habilitados pela “Banca de Seleção do Edital Fundass 011/2021 - Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos 2022” e pela “Comissão Interna de Seleção” e inseridos na Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bolsistas Habilitados.

6.3. Para a seleção dos músicos/bolsistas da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem a maior pontuação em seus naipes e comprovação de experiência artística/cultural.

6.3.1. A avaliação da Banca deverá ser conduzida pelo maestro/regente da Banda que não terá voto ou influência sobre o resultado, mas que estabelecerá e apresentará às bancas os critérios a serem avaliados e pontuados.

6.4. O ingresso dos músicos/bolsistas na Banda Municipal será efetuado por meio de audição realizada em 02 (duas) etapas:

6.4.1. Prova individual e às cegas com os candidatos, e avaliada por Banca de Seleção composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) músicos e 01 (um) maestro convidados pela Fundass.

6.4.2. Avaliação de Currículo Artístico/Cultural, Formação, Atestados e Certificações realizada por Comissão Interna de Seleção nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass.



6.5. Para os instrumentos de sopro e cordas, a Banca de Seleção avaliará às cegas os seguintes requisitos:

6.5.1. Domínio de execução de notas longas nas intensidades: PP, P, MF, F;

6.5.2. Execução de escalas maiores do modo jônico com armaduras de clave em bemol e em sustenido, em até duas oitavas com respectivo arpejo de tríade e de sétima;

6.5.3. Execução de escalas menores harmônicas e melódicas com armadura de clava em bemol e em sustenido, em até duas oitavas com respectivo arpejo de tríade e de sétima;

6.5.4. Execução de escala cromática;

6.5.5. Execução das escalas acima com legato e staccato;

6.5.6. Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha;

6.5.7. Execução de 01 (uma) peça musical, escolhida por sorteio, com leitura à primeira vista.

6.6. Para os instrumentos de percussão, a Banca de Seleção avaliará às cegas os seguintes requisitos:

6.6.1. Leitura métrica de trecho simples de livre escolha;

6.6.2. Leitura métrica de trecho à primeira vista;

6.6.3. Execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e populares nacionais e internacionais;

6.6.4. Domínio de execução de rudimentos ou ritmos nas intensidades: PP, P, MF, F.

6.7. A seleção dos músicos/bolsistas será de exclusiva responsabilidade da Banca de Seleção e da Comissão Interna de Seleção.

6.7.1. A Fundass disponibilizará para a avaliação prática às cegas apenas a Bateria Americana para a utilização da avaliação de percussão.

6.7.1.1. Os candidatos às vagas de instrumentos de Sopro e de Cordas, bem como os candidatos às vagas de percussão que queiram utilizar outros instrumentos além do mencionado no subitem **6.7.1.**, deverão trazer seus próprios instrumentos.

6.8. Não é facultado à Banca de Seleção e Comissão Interna de Seleção habilitar músicos que não se enquadrem nas vagas disponibilizadas mencionadas no Item 6.1. deste Regulamento.

6.9. Para o Edital Fundass 011/2021- Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos 2022, serão critérios de pontuação pela Comissão Interna de Seleção:

Quesitos para pontuação pela Comissão Interna de Seleção sobre os documentos apresentados



6.9.1	Histórico de atuação artística/cultural	Até 10 pontos
6.9.2	Formação	Até 12 pontos
6.9.3	Atuação na Banda Municipal Maestro Manuel Ladislau de Mattos em anos anteriores a 2019, de forma contínua por, no mínimo, 04 (quatro) anos	05 pontos
6.9.4	Comprovante de residência em São Sebastião a mais de 02 (dois) anos	05 pontos

6.10. Para o Edital Fundass 011/2021- Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos 2022, serão critérios de pontuação pela Banca de Seleção:

Quesitos para pontuação pela Banca de Seleção na avaliação prática às cegas sobre instrumentos de Sopro e de Cordas		
6.10.1	Domínio de execução de notas longas nas intensidades: PP, P, MF, F	8
6.10.2	Execução de escalas maiores do modo jônico com armaduras de clave em bemol e em suspenido, em até duas oitavas com respectivo arpejo de tríade e de sétima	8
6.10.3	Execução de escalas menores harmônicas e melódicas com armadura de clava em bemol e em suspenido, em até duas oitavas com respectivo arpejo de tríade e de sétima	8
6.10.4	Execução de escala cromática	8
6.10.5	Execução das escalas acima com legato e staccato	8
6.10.6	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha	18
6.10.7	Execução de 01 (uma) peça musical, escolhida por sorteio, com leitura à primeira vista	10

Quesitos para pontuação pela Banca de Seleção na avaliação às cegas sobre instrumentos de percussão		
6.10.8	Leitura métrica de trecho simples de livre escolha;	30
6.10.9	Leitura métrica de trecho à primeira vista;	20



6.10.10	Execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e populares nacionais e internacionais;	10
6.10.11	IV. Domínio de execução nas intensidades: PP, P, MF, F.	8

6.11. Para este Regulamento, entende-se por Histórico de atuação: a trajetória de atuação artística/cultural demonstrando o desenvolvimento de atividades e projetos de mesmo conteúdo ligado à vaga pleiteada pelo candidato.

6.12. Para este Regulamento, entende-se por Formação: formação básica escolar; técnica ou acadêmica (na área da música), que poderão ser comprovadas por declarações, certificados e/ou diplomas de cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado (na área musical).

6.13. Para este Regulamento, entende-se por domínio de notas longas nas intensidades PP, P, MF e F: Saber tocar notas longas começando em PP, crescendo até F e decrescendo à PP;

6.14. Para este Regulamento, entende-se por execução de escalas maiores do modo jônico com armaduras de clave em bemol e em sustenido, em até duas oitavas com respectivo arpejo de tríade e de sétima: Saber tocar pelo menos duas escalas maiores do modo Jônico com amaduras de clave em Bemol e pelo menos duas escalas com armadura de clave em Sustenido, em até duas oitavas.

6.15. Para este Regulamento, entende-se por execução de escalas menores harmônicas e melódicas com armadura de clava em bemol e em sustenido, em até duas oitavas com respectivo arpejo de tríade e de sétima: Saber tocar pelo menos duas escalas menores harmônicas, ascendentes e descendentes com armadura de clave com bemol, ascendente e descendente, e pelo menos duas menores melódicas com armadura de clave com sustenido, ascendente e descendente, com arpejo de tríade, ou seja, I, III, V, VIII e de cada escala, ascendente e descendente, e com arpejo de 7^a, ou seja, I, III, V e VII graus, ascendente e descendente.

6.16. Para este Regulamento, entende-se por execução de escala cromática: Saber tocar sequência de notas de meio em meio tom, dentro de uma oitava, ascendente e descendente.

6.17. Para este Regulamento, entende-se por execução das escalas acima com legato e staccato: Saber tocar escala de livre escola com todas as notas ligadas, e escala de livre escolha com todas as notas destacadas, podendo se a mesma escala.

6.18. Para este Regulamento, entende-se por execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha: Saber tocar uma peça musical que pode ser, uma música conhecida ou um estudo de método.



6.18.1. O candidato que, no ato de inscrição enviar uma peça musical em formato PDF, conforme descrito no subitem **4.7.1.1.3.** deste Regulamento, e na hora da Banca apresentar outra peça, será automaticamente inabilitado no Processo de Seleção.

6.19. Para este Regulamento, entende-se por execução de 01 (uma) peça musical, escolhida por sorteio, com leitura à primeira vista: Peça musical que será escolhida por sorteio pelo próprio candidato entre três peças que estarão em envelopes e sem identificação.

6.20. Para este Regulamento, entende-se por execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e populares nacionais e internacionais: Saber tocar nos instrumentos de percussão, bateria, bombo, caixa, pratos de marcha, triangulo, agogô, afuché, guiro e tamborim, ritmos nos gêneros populares nacionais como samba, baião, maracatu, e internacionais com bolero, rock, pop, valsa, balada.

6.21. Para este Regulamento, entende-se por Domínio de execução nas intensidades: PP, P, MF, F: Saber tocar nos instrumentos de percussão que constam no subitem 5.20 deste Regulamento, rudimentos, ritmos ou exercícios, nas intensidades PP, P, MF e F.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. A pontuação geral de cada candidato se resultará da somatória entre as pontuações da Comissão Interna de Seleção e Banca de Seleção.

7.1.1. O índice mínimo para habilitação será 50 (cinquenta) pontos.

7.2. Os credenciados serão classificados por instrumentos em ordem decrescente de pontuação, conforme prescreve o parágrafo 1º do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 8.145/2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 2.778/2020.

7.3. A divulgação de Lista de Inscritos, contendo a relação de nomes, dias, horários e local para a realização dos testes práticos junto à Banca de Seleção será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site da Fundass www.fundass.com.br, no dia 05/01/2022.

7.4. A Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos músicos/bolsistas Habilitados será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site da Fundass www.fundass.com.br, no dia 11/01/2022.

7.4.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações referentes às decisões da Comissão Interna de Seleção e da Banca de Seleção deverão ser solicitados somente pelo e-mail selecao@fundass.com.br em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada na publicação do resultado oficial da seleção.



7.4.2. Decairá do direito descrito no caput anterior o (a) candidato que não fizer dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.

7.4.3. Não serão reconhecidas solicitações de recursos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio.

7.4.4. À Comissão Interna de Seleção e à Banca de Seleção ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.5. A Ata de Registro de Seleção contendo a relação final dos músicos/bolsistas habilitados será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e da Casa da Música e no site da Fundass www.fundass.com.br, no dia 19/01/2022.

7.6. Após a divulgação da Ata de Registro de Seleção contendo a relação final dos músicos/bolsistas habilitados, as decisões da Banca de Seleção e da Comissão Interna de Seleção são finais e irrecorríveis.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. Os bolsistas selecionados somente serão convocados de acordo com a necessidade da demanda estabelecida conforme as vagas disponibilizadas.

8.2. O Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Música - Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos” deverá ser assinado, após a observância das exigências elencadas no Item 3 do presente Regulamento e entrega da seguinte documentação:

8.2.1. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

8.2.2. Foto 3x4.

8.2.3. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta para pessoa física do Banco Santander para depósito do benefício.

8.3. O prazo de entrega da documentação supracitada e da assinatura do Termo de Adesão seguirá o disposto nos subitens 12.7. e 12.8. deste Regulamento.

8.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de toda a documentação acarretará na desabilitação da seleção, conseqüentemente no cancelamento do benefício do Bolsa-Música 2022 - Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. Compete à Fundass:



9.1.1. Efetuar, nas condições estipuladas na Lei Municipal nº 2.778/2020, o benefício das devidas bolsas do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

9.1.2. Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelos músicos/bolsistas ligadas ao Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos e ao Programa Bolsa- Música.

9.1.3. Disponibilizar estruturas e espaços mínimos para realização das atividades previstas no Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

9.1.4. Coordenar, por meio da Chefia de Corporações Musicais e da Diretoria de Cultura, a execução das atividades da “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”.

9.1.5. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho 2022 e dos Termos de Adesão da Bolsa-Música 2022 - Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, por intermédio da Diretoria Cultural.

9.1.6. Notificar o músico/bolsista da aplicação de eventuais advertências.

9.1.7. Divulgar amplamente a agenda de atividades do Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos na mídia local.

9.1.8. Elaborar plano sanitário de desenvolvimento de atividades virtuais, híbridas ou presenciais, seguindo os regimentos legais ligados à proteção e combate à pandemia COVID-19.

9.2. Fica estabelecido que o benefício do Programa Bolsa-Música 2022 - Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos” será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização das atividades.

9.3. Compete ao Chefe de Setor de Corporações Musicais – Maestro/Regente da “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”:

9.3.1. Elaborar e coordenar a execução do Plano de Trabalho 2022 do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”

9.3.2. Fazer cumprir as determinações da Diretoria Cultural da Fundass na elaboração de políticas públicas que visem o estímulo à formação sistêmica, integrada e continuada das práticas musicais.

9.3.3. Chefiar, junto à Diretoria Cultural da Fundass, o planejamento do calendário anual de apresentações e a lista de necessidades de produção do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”;

9.3.4. Chefiar o Setor para garantir o atendimento às demandas decorrentes de efemérides encaminhadas pela Fundass, pela Prefeitura de São Sebastião ou de instituições parceiras.



9.4. Compete ao músico/bolsista:

9.4.1. Realizar as atividades em atendimento ao Plano de Trabalho e à vaga ocupada.

9.4.2. Elaborar o Relatório Mensal de Desenvolvimento das Ações no projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos.

9.4.3. Preencher planilha de frequência de execução do projeto fornecida pela Fundass.

9.4.4. Responsabilizar-se pela boa conservação de instrumentos, equipamentos, materiais de uso comum, mobiliários e espaços em período de atividade.

9.4.5. Participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Fundass nas quais darão mostras dos projetos desenvolvidos.

9.4.6. Participar de reuniões com a Fundass com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e do Plano de Trabalho.

9.4.7. Apresentar conduta ilibada na execução do Projeto "Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos"

9.5. Relatório Mensal de Desenvolvimento das Ações e possíveis apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada músico/bolsista.

9.6. O benefício mensal será realizado a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução das atividades, mencionados nos subitens 9.4.2. e 9.4.3., que deverá ser encaminhado ao maestro/regente até a última quinta-feira de cada mês.

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Cada bolsista contemplado, que cumprir integralmente a programação de atividades prevista em cada mês, receberá o benefício no valor mensal de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descreve o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.778/2020.

10.1.1. O valor concedido totaliza as atividades de 01 (um) mês, para tanto o bolsista deve ter em seu relatório de atividades o período completo de 30 (trinta) dias, conforme o Plano de Trabalho 2022. Caso haja faltas nas atividades, desde que justificadas, o valor será descontado, sendo 01 (um) dia equivalente a 01/30 avos do valor total do benefício e as faltas injustificadas serão submetidas às penalidades previstas em Lei.

10.1.2. As faltas em dias de apresentações/retretas também refletirão em desconto de mais 01 (um) dia que invalida a presença do músico/bolsista no ensaio anterior.

10.2. É vedada a concessão de mais de uma bolsa aos participantes do Programa Bolsa-Música.



10.3. Fica a Fundass autorizada a suspender os pagamentos da Bolsa-Música, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Plano de Trabalho do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos” e com os critérios elencados em Regulamento.

10.4. O benefício será realizado pela Fundass por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

10.5. O valor da Bolsa-Música destinado ao Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural, conforme prescreve o Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.778/2020.

10.6. O benefício será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto de contrapartida que deverão ser enviados à Fundass, por intermédio do maestro/regente da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos até o último dia útil do mesmo mês.

10.6.1. Compreende em documentos comprobatórios:

10.6.1.1. Relatório Mensal de Desenvolvimento das Ações no projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos.

10.6.1.2. Planilha de frequência de execução do projeto fornecida pela Fundass, devidamente assinada por todos os músicos/bolsistas.

10.7. Compete ao músico/bolsista participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Fundass nas quais darão mostras dos projetos desenvolvidos.

10.8. Os relatórios das atividades desenvolvidas e apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada músico/bolsista.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os músicos/bolsistas, que não cumprirem o plano de trabalho acordado, ou que não realizarem as atividades nos locais previamente estipulados, estarão sujeitos à pena de cancelamento da Bolsa-Música.

11.2. Fica assegurado à Fundass o direito de, uma vez que cancelado o benefício com o músico/bolsista, transferir a vaga ao candidato suplente conforme lista de classificação vigente.

11.3. Os músicos/bolsistas são passíveis do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste Regulamento ou que incorram nos seguintes casos:



- 11.3.1.** Não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto.
- 11.3.2.** Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa ou do Projeto.
- 11.3.3.** Desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa.
- 11.3.4.** Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios, concertos e apresentações agendadas.
- 11.3.5.** Apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades propostas, diagnosticado e notificado pelo maestro/regente responsável e devidamente validado pela Fundass.
- 11.4.** As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado para cada falta não justificada, 01 (uma) advertência.
- 11.5.** A cada 03 (três) faltas justificadas consecutivas, devidamente atestadas, será aplicada 01 (uma) advertência.
- 11.6.** O músico/bolsista que incidir em 06 (seis) advertências por escrito, a qualquer momento do período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de participar de processos de seleção e outros credenciamentos da Fundass pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.
- 11.7.** Fica facultada à Fundass, por meio do Chefe de Corporações Musicais – maestro/regente, a criar atividades híbridas para substituição de encontros, em casos de feriados prolongados durante o período de vigência da Bolsa.
- 11.8.** O músico/bolsista que praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou dos projetos, direta ou indiretamente, tais como, desacato, agressão física ou verbal, manifestações inverossímeis, negativas, ofensivas ou pejorativas, mesmo que em ambientes virtuais, a quem quer que seja, no âmbito das atividades dos projetos, com o público ligado às atividades ou com a Administração Pública, terá o benefício cancelado.
- 11.8.1.** O músico/bolsista, contemplado no Programa Bolsa-Música, que possua amigo íntimo, cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que praticar algum ato descrito neste artigo, poderá, por suspeição, responder conjuntamente pelos atos tomados por eles.
- 11.8.2.** O cancelamento do benefício deverá ser efetuado respeitando a ampla defesa por parte do músico/bolsista e avaliação das Comissões de Ética, nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundass, para tratar especificamente dos assuntos em questão.
- 11.9.** O músico/bolsista assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais de documentos utilizados na inscrição do processo seletivo, ficando sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.



11.10. Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período das atividades do Projeto “Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos”, será de inteira responsabilidade do músico/bolsista.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Período de inscrições online no Processo Seletivo: 16 de novembro, até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2021.

12.2. Divulgação de Lista de Inscritos, a relação do dia, horário e local para a realização dos testes práticos junto à Banca de Seleção: 05 de janeiro de 2022.

12.3. Previsão de realização das Bancas: 07, 08 e 09 de janeiro de 2022.

12.4. Resultado: 11 de janeiro de 2022.

12.5. Período de apresentação de recurso: De 11 a 17 de janeiro de 2022.

12.6. Resultado Final: 19 de janeiro de 2022.

12.7. Entrega de documentos: 24 e 25 de janeiro de 2022.

12.8. Assinatura dos Termos de Adesão, conforme agendamento de horários: 28 e 31 de janeiro de 2022.

12.7. Início dos estudos e ensaios: 01 de fevereiro de 2022.

12.8. Reestreia oficial da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos: 16 de março de 2022.

12.9. Vigência das Bolsas: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que o candidato isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação da Bolsa-Música.

13.2. É facultado à Fundass ampliar ou reduzir o período de duração das atividades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência estabelecida em Edital, no presente Regulamento e previstas no Artigo 64 da Regulamentação Decreto Municipal nº 8.145/2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.778/2020.

13.3. Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face às atividades desenvolvidas, pertencerão à Fundass em caráter permanente.

13.3.1 . O músico/bolsista autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.



13.3.2. Fica igualmente convencionado que o músico/bolsista autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

13.4. Todos os registros das atividades culturais deverão respeitar as questões ligadas a Direitos Autorais, de cunho sonoro, visual, audiovisual, coreográfico, literário, entre outras que possam prejudicar as apresentações presenciais ou transmissões virtuais, ficando a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião isentas de quaisquer questões que envolvam ações legais e procedimentos que onerem os cofres públicos.

13.5. O benefício da Bolsa-Música não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

13.6. Caso ocorra falta de interesse público ou não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da Bolsa-Música e realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

13.7. As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.778/2020 ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

13.8. Não poderão se inscrever às bolsas os membros que compõem a Comissão Interna de Seleção 2022, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

13.9. Ficam impedidos de se inscrever aqueles que estejam, durante o período de vigência do Edital Fundass 011/2021, envolvidos judicialmente em trâmites processuais civis, ligados à Fundass direta ou indiretamente até que se esteja em situação de transitado e julgado.

13.10. É vedada a participação de funcionários da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião, em atendimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2011, sendo esta exclusivamente aplicada ao titular do cargo.

13.11. A simples participação implicará na sujeição de todas as condições estabelecidas em Edital e neste Regulamento.

13.12. Nenhuma indenização será devida aos candidatos ou aos músicos/bolsistas por sua participação no Edital Fundass 011/2021 - "Processo Seletivo – Bolsa-Música 2022 – Projeto "Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos".



13.13. As eventuais dúvidas referentes ao Edital Fundass 011/2021 poderão ser esclarecidas na Casa da Música, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3893-2366, exclusivamente no período de inscrição estabelecido.

13.14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de novembro de 2021.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna